



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0010381271/2021 - SAP.UPR

Joinville, 09 de setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES E MOBILIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos, reagentes e mobiliário para a realização de análises clínicas e ambientais do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 608.093,34** (seiscentos e oito mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 14/09/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 27/09/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

908 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 679

550 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

549 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 206

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e o **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - A empresa deverá apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

8.9.2.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

8.9.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

8.9.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.9.2.3.1 - Critérios de análise: Os documentos dos itens cotados pelos proponentes, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Anexo VII - Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

m) Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados nas alíneas "k" e "l".

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

20.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será conforme segue:

a) Itens 01 a 27:

a.1) Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde: Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, CEP: 89201-090, Joinville-SC. Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

a.2) Para os itens do Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital São José (LHSJ), Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville-SC. Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

b) Itens 28 a 32: Patrimônio HMSJ ou Gerência Administrativa HMSJ, Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-050, Joinville, SC. Telefone: (47) 3441-6683. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPOSTANTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPOSTANTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

LOTE

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25687 - MEDIDOR DIGITAL CLORÔMETRO E PHMETRO EQUIPAMENTO PORTÁTIL,	Unidade	1	2.710,00	2.710,00

	MICROPROCESSADO DE AFERIÇÃO RÁPIDA E PRECISA DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE LIGA/DESLIGA; -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE DE SELEÇÃO DO MODO DE MEDIÇÃO; -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE SELETORA DE (ZERO OU TARA); -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE SELETORA DE LEITURA (START/READ); -POSSUIR COMPARTIMENTO PARA CUBETA, PARA ANÁLISE DA AMOSTRA; -POSSUIR IHM DIGITAL, (LDC OU CRISTAL LÍQUIDO) PARA INTERPRETAÇÃO DOS DADOS ANALISADOS; -REALIZAR LEITURA DAS AMOSTRAS TIPO DPD E VERMELHO DE FENOL; - FAIXA DE TRABALHO MÍNIMA (CLORO E PH): CLORO LIVRE / TOTAL DE 0 MG/L (PPM) À MÍNIMO 3.5 MG/L (PPM) ACEITA-SE MÁXIMA ATÉ 5.5 MG/L (PPM). - PH MÍNIMO DE 6 PH (ACEITA-SE +/- 0.5 PH) À 8.5 PH (ACEITA-SE +/- 0.5 PH). - RESOLUÇÃO MÍNIMA: CLORO LIVRE / TOTAL DE 0.01 MG/L ENTRE (0 MG/L À 3.49 MG/L), ACEITA-SE 0.1 MG/L ENTRE (3.5 MG/L À 5.0 MG/L). PH: 0.1; - EXATIDÃO / PRECISÃO MÍNIMA: CLORO LIVRE / TOTAL ENTRE +/- 0.02 MG/L À +/- 0.05 MG/L (ACEITA-SE +/- 3% DA LEITURA). PH ENTRE +/- 0.1 PH À +/- 0.2 PH. - FONTE DE LUZ: LED; - DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO. - DOTADO DE SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - DIMENSÕES: 200 MM (+/- 20 MM) X 70 MM (+/- 20 MM) X 90 MM (+/- 30 MM) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA/ PILHA (1.5 V OU 9 V), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 MEDIÇÕES; - PESO MÁXIMO INCLUINDO PILHAS/ BATERIA: 750 G DEVE ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. - NO MÍNIMO 02 CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA. - INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH - MALETA/ CAIXA/ ESTOJO PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO EM SEGURANÇA.				
2	25827 - KIT REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE DOS TIPOS DPD1, DPD2 E DPD3 COMPOSTO POR 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD1 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE; 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD2 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD3 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD.	KIT	5	264,99	1.324,95
3	25691 - REAGENTE LÍQUIDO VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE PH TIPO VERMELHO DE FENOL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	Unidade	5	50,21	251,05
Valor total do lote					4.286,00

ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
4	25725 - AGITADOR DE KLINE AGITADOR MULTIFUNCIONAL (KLINE), TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL ORBITAL, QUE REALIZA MOVIMENTOS SUAVES E CONTÍNUOS, MODOS DE AÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO. CONTROLADOR DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 0 ATÉ 210 RPM. CONTROLADOR DE TEMPO (TIMER) AJUSTÁVEL. BAIXO RUÍDO. BANDEJA DE METAL COM ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÍNIMO: 300 X 200 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE). VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	3	1.305,79	3.917,37
5	25726 - AGITADOR DE TUBOS (TIPO VORTEX)? PERMITE AGITAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS EM MICROTUBOS E TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO, INCLUINDO OS DO TIPO FALCON. PLATAFORMA PADRÃO PLANA, COM DIÂMETRO ENTRE 4 A 7 CM. MOVIMENTO ROTATIVO CIRCULAR/ORBITAL, DE AGITAÇÃO VIBRACIONAL. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 0 RPM A 2.500 RPM. POTÊNCIA MÍNIMA 25 WATTS. DESIGN COMPACTO E NÍVEL BAIXO DE RUÍDO. COM PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSAS PARA EVITAR DESLIZAMENTO. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E MODO PULSO (FUNCIONA QUANDO O TUBO FOR PRESSIONADO SOBRE A PLATAFORMA). VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	6	1.263,47	7.580,82
6	25727 - AUTOCLAVE VERTICAL AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL. CALDEIRA VERTICAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ATENDIMENTO ÀS NORMAS ASME/ABNT E NR13. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA, COM VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM² E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143 °C. CESTO EM AÇO INOX POLIDO, PERFURADO, QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO DO VAPOR. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, E PARTE SUPERIOR EM AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL INFORMATIVO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM², CORRESPONDENTE A 127 °C. CAPACIDADE: 100 LITROS A 130 LITROS. VOLTAGEM 220 VOLTS, TRIFÁSICO. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	2	17.160,00	34.320,00
7	25728 - AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO PLATAFORMA DE AQUECIMENTO DE BANCADA, EM ALUMÍNIO, AÇO INOX OU PIRO-CERÂMICA. GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PAINEL COM INDICADOR DE FUNÇÕES, VISOR DIGITAL OU ANALÓGICO. CONTROLE DE ROTAÇÃO DO AGITADOR, COM REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE NO MÍNIMO 10% A 100%. MOTOR DE INDUÇÃO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO COM FAIXA DE AJUSTE DE 100 A 1500 RPM OU SUPERIOR. CONTROLE DE POTÊNCIA DE	Unidade	3	1.428,79	4.286,37

	AQUECIMENTO, COM REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE NO MÍNIMO 10% A 100%. TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 320 °C NA SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO. RESISTÊNCIA INCORPORADA NA PLATAFORMA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 LITROS DE ÁGUA OU LÍQUIDO DE DENSIDADE/VISCOSIDADE SEMELHANTE. PLATAFORMA DE AQUECIMENTO COM NO MÍNIMO 17 X 17 CM OU 18 CM DE DIÂMETRO. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E NO MÍNIMO UMA BARRA MAGNÉTICA COM DIMENSÕES DE 7-9 X 25-30 MM				
8	25729 - BALANÇA SEMI-ANALÍTICA PARA UTILIZAÇÃO NA ROTINA LABORATORIAL, COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS. PRECISÃO ATÉ 0,001 G. PRATO DE PESAGEM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 100 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL. CARGA MÁXIMA: MÍNIMO 300 G. SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE: 0,001 G. CAMPO DE TARA: TODA A ESCALA. COM CALIBRAÇÃO INTERNA. DEVE POSSUIR AO MENOS DUAS UNIDADES DE PESAGEM: G E KG. TEMPERATURA DE TRABALHO: MINIMAMENTE DE 10 A 30 °C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: MÁXIMO 5 SEGUNDOS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 230 VCA. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E RASTREABILIDADE COMPROVADA PELO INMETRO (RBC). PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS ACEITA-SE DOCUMENTO EQUIVALENTE, DESDE QUE ACOMPANHADO DA DEVIDA TRADUÇÃO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA REALIZADA POR TRADUTOR OFICIAL.	Unidade	2	3.649,53	7.299,06
9	25730 - BANHO MARIA PARA USO UNIVERSAL EM LABORATÓRIO. GABINETE METÁLICO E PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTAR TEMPERATURA ESCOLHIDA (SET POINT). FAIXA DE TEMPERATURA: NO MÍNIMO 7 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100 °C (AFERIDO EM 37 °C E 56 °C). PRECISÃO 1 °C. CUBA EM INOX, SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, VOLUME DE 30-35 LITROS, COM DIMENSÃO INTERNA APROXIMADA DE (A X L X P): 200-250 X 400-500 X 200-400 MM. COM TAMPA. VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	6	2.825,26	16.951,56
10	25731 - BANQUETA GIRATÓRIA EM INOX BANQUETA GIRATÓRIA QUÁDRUPLA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (ISENTO DE ACABAMENTOS PLÁSTICOS); BASE COM TUBOS DE 2,5 CM, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO, DOTADA DE 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS. ASSENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE COM ARO DE REFORÇO, DESCANSA PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL. SEM ENCOSTO. ALTURA DA BANQUETA: MÍNIMO 50 CM COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ NO MÍNIMO 70 CM.	Unidade	5	491,62	2.458,10
11	25732 - CADEIRA MICROSCOPIA/COLETA CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BACK SYSTEM (REGULAGEM DE ENCOSTO), ASSENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL ROYAL; AJUSTE MÍNIMO DE ALTURA DO ASSENTO: DE 44 CM A 70 CM. BASE COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMA DE FREIOS	Unidade	25	429,00	10.725,00
12	25733 - CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS/HEMODERIVADOS 300 A 350 LITROS CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS (REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS E HEMODERIVADOS); TIPO VERTICAL; CAPACIDADE VARIÁVEL DE 300 A 350 LITROS. TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE +2°C A +8°C; TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMÁVEL. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. NO CASO DE PORTA DE VIDRO, DEVE SER DO TIPO VIDRO TRIPLO “NO FOG”, ANTIEMBASSANTE E ISOLADA A VÁCUO. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS EM AÇO TRATADO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TIPO GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEIS, COM CONTRA-PORTA INTERNA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTA DE CFC, COM GÁS ECOLÓGICO; UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO DE FORMA QUE EVITE A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA. CONTROLE AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO CONTÍNUO DE AR FORÇADO. COM UM OU MAIS SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA, CALIBRADOS AUTOMATICAMENTE +2,0°C ACIMA OU +2,0°C ABAIXO DA TEMPERATURA DE TRABALHO. TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE, COM TEMPO PROGRAMÁVEL. SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA	Unidade	6	13.896,80	83.380,80

	TEMPERATURA EM ATÉ +8°C EM CASO DE ENERGIA ELÉTRICA POR NO MÍNIMO 24 HORAS; BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. RELÉ QUE PASSA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BATERIA COM VIDA PROLONGADA. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
13	25734 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL MACROCENTRÍFUGA MICROPROCESSADA DIGITAL DE BANCADA. PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA CENTRIFUGAÇÃO DE DIFERENTES AMOSTRAS E VOLUMES, COM A FUNÇÃO DE SEPARAR AS AMOSTRAS CONTIDAS NOS TUBOS NELA INSERIDOS, FAZENDO COM QUE A PARTE LÍQUIDA DA AMOSTRA SEJA SEPARADA DA PARTE SÓLIDA. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, ACESSO AMPLO À CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR. COM CAÇAPAS E ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO 36 TUBOS DE 10 ML, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NA ÁREA DE CENTRIFUGAÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, PAINEL DIGITAL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO E TECLADO, FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO. MOTOR POR INDUÇÃO LIVRE DE ESCOVAS, COM ROTOR DE ÂNGULO FIXO (ANGULAR). SENSORES DE DESBALANCEAMENTO, TAMPA ABERTA E VARIAÇÃO DE TENSÃO. AJUSTE DE TEMPO (TIMER) REGULÁVEL DE 0 A 99 MIN. CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 300 A 4.000 RPM, AJUSTE DE VELOCIDADE DE 10 EM 10 RPM OU INFERIOR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	11	6.041,52	66.456,72
14	25735 - CORADOR DE LÂMINAS LINEAR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE HEMATOLOGIA COM EXTENSÃO REALIZADA MANUALMENTE. SISTEMA AUTOMATIZADO DE BANCADA, FECHADO, COM ACESSO FRONTAL EM PORTA BASCULANTE E HERMÉTICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO E DISPLAY DIGITAL. SEM NECESSIDADE DE ACOPLAR A NENHUM OUTRO EQUIPAMENTO PARA SEU FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE PARA CORAR NO MÍNIMO 45 LÂMINAS SIMULTÂNEAS, COM POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE LÂMINAS. SISTEMA FECHADO, COM FILTROS DE AR, PARA EVITAR A SAÍDA DE GASES TÓXICOS. POSSUIR GAVETA DE LÂMINAS, SISTEMA DE ESGOTO SECO. QUE PERMITA REALIZAR COLORAÇÃO POR DIFERENTES KITS REAGENTES COMERCIAIS. AS LÂMINAS SÃO LIBERADAS SECAS E PRONTAS PARA MICROSCOPIA. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	2	27.520,60	55.041,20
15	25736 - CONTADOR DIGITAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS HEMOCITÔMETRO, EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NA VISUALIZAÇÃO DE MICROSCOPIA. VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA CONTAGEM MÍNIMA DE 10 GRUPOS, COM TECLAS SEPARADAS. REALIZA DECLARAÇÃO NUMÉRICA E EXIBE VALORES ABSOLUTOS E RELATIVOS. CAPACIDADE DE CONTAGEM DE CADA GRUPO: 0-99. TIPO DE CONTROLE: DIGITAL. EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 10 PARES DE NÚMEROS PARA O TESTE, REGISTROS DE CONTAGEM COM 2 DÍGITOS E REGISTRO TOTALIZADOR. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	7	738,63	5.170,41
16	25737 - FREEZER CIENTÍFICO (PARA SOROTECA) 650 A 700 LITROS FREEZER CIENTÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SOROTECA), TIPO VERTICAL, CAPACIDADE VARIÁVEL DE 650 A 700 LITROS. TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE -15 °C A -35 °C, COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A -30 °C. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 7 A 10 PRATELEIRAS OU GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE TRILHOS. SISTEMA DE CONTRA-PORTAS INTERNAS PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA ABERTURA DO EQUIPAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 70 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, UNIDADE SELADA, ISENTA DE VIBRAÇÕES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONTROLE AUTOMÁTICO, COM DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA, O QUAL É DESLIGADO AUTOMATICAMENTE NA ABERTURA DA PORTA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO	Unidade	1	26.895,00	26.895,00

	PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA; COM TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES. SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
17	25739 - ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA, PARA INCUBAÇÃO, CRESCIMENTO E MULTIPLICAÇÃO DOS MICRORGANISMOS, COM TEMPERATURAS CONTROLADAS E UNIFORMES. CAPACIDADE INTERNA: 100 A 110 LITROS. FAIXA DE TRABALHO DA ESTUFA: NO MÍNIMO AMBIENTE +10 °C, ATÉ MÍNIMO +60 °C. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE CONVECÇÃO NATURAL DO AR E SISTEMA DE AQUECIMENTO LOCALIZADO NAS LATERAIS. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO REVESTIDO POR PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. PORTA COM ABERTURA PARA A DIREITA, COM SISTEMA DE FECHO MAGNÉTICO. PORTA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA. COM 1 A 3 BANDEJAS/PRATELEIRAS. TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA DESLOCAR BANDEJA/PRATELEIRA. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, DISPLAY LED COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °C PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO, AJUSTE DA TEMPERATURA ESCOLHIDA (SET POINT) E TEMPO, LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO. SENSOR DE TEMPERATURA. TIMER PROGRAMÁVEL. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). FUSÍVEL DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	3	3.430,00	10.290,00
18	25740 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO PARA APLICAÇÕES QUE UTILIZAM O VAPOR SECO PARA ESTERILIZAÇÃO OU SECAGEM DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS. CAPACIDADE INTERNA: 100 A 110 LITROS. TEMPERATURA DE TRABALHO: NO MÍNIMO AMBIENTE +5 °C ATÉ MÍNIMO 250 °C. ISOLAMENTO TÉRMICO EM TODAS AS LATERAIS E NA PORTA. PORTA COM ABERTURA PARA A DIREITA, SISTEMA DE FECHO DA PORTA TIPO ROLETE E VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL, LIVRE DE RUÍDOS. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). COM ORIFÍCIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO. ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO, PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (À PROVA D'ÁGUA). GABINETE EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CÂMARA INTERNA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 600 °C. COM 1 A 3 BANDEJAS/PRATELEIRAS. TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA DESLOCAR BANDEJA/PRATELEIRA. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, DISPLAY LED COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °C PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO, AJUSTE DE TEMPERATURA ESCOLHIDA (SET POINT) E TEMPO. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	3	2.997,00	8.991,00
19	25741 - FREEZER PARA LABORATÓRIO 240 A 300 LITROS FREEZER TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE REAGENTES E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 240 E 300 LITROS. TEMPERATURA MÍNIMA NA FAIXA ENTRE -35 °C E -20°C, TEMPERATURA MÁXIMA NA FAIXA ENTRE -15°C E 0°C. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 A 7 PRATELEIRAS OU GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE TRILHOS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, UNIDADE SELADA, ISENTA DE VIBRAÇÕES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO, O QUAL É DESLIGADO AUTOMATICAMENTE NA ABERTURA DA PORTA. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA; COM TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES. SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	7	20.958,33	146.708,31
20	25742 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE HORIZONTAL, PARA 22 A 30 TUBOS DE 10 A 13 MM	Unidade	23	1.462,59	33.639,57

	HORIZONTAL, COM MOVIMENTO EM 360° EM TORNO DO EIXO. PERMITE MANTER AS CÉLULAS SANGUÍNEAS EM PERFEITA SUSPENSÃO HOMOGÊNEA. GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. BARRA EM ALUMÍNIO. SISTEMA DE PRESILHAS DE INOX, QUE PERMITE COLOCAR OU REMOVER TUBOS OU FRASCOS EM FUNCIONAMENTO (SEM NECESSIDADE DE PAUSA). VELOCIDADE REGULÁVEL MINIMAMENTE DE 8 A 25 RPM. VOLTAGEM 220 V. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
21	25743 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL MICROSCÓPIO BINOCULAR DE CAMPO CLARO PARA UTILIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS, OCULAR 10 X NÚMERO DE CAMPO 20 MM COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO, ÓPTICA COM CORREÇÃO INFINITA, SISTEMA ÓPTICO CONSTRUÍDO EM CRISTAL COM PROTEÇÃO ANTI-FUNGO EM TODO CONJUNTO ÓPTICO. REVÓLVER PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS MOVIDAS POR ESFERAS DE SISTEMA DE PARADA CLICK STOP. COM 01 JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS INFINITAS COM OS SEGUINTE AUMENTOS: 4X, 10X, 40X RETRÁTIL E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL À ÓLEO. CONDENSADOR COM FILTRO, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE 1 W OU SUPERIOR, INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL. AJUSTE MACRO E MICROMÉTRICOS BILATERAIS, COM GRADUAÇÃO E DESLOCAMENTO PADRÃO PARA CHARriot, PLATINA RETANGULAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA EVITAR QUEBRA DE LÂMINA E COM MOVIMENTO CRUZADO X E Y. CABEÇOTE BINOCULAR SIEDENTOPF COM ANGULAÇÃO DE 30 GRAUS E GIRO DE 360 GRAUS. AJUSTE DE DIFERENTES DIOPTRIAS COM AJUSTE INDEPENDENTE PARA AMBAS OCULARES, DISTÂNCIA INTER-PUPILAR AJUSTÁVEL. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CAPA DE PROTEÇÃO. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	6	3.630,00	21.780,00
22	25744 - ESTRADO TIPO PALETE 40 CM X 40 CM X 4,5 CM PLACAS MODULÁVEIS EM PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO. TIPO ESTRADO. ALTA RESISTÊNCIA, ENCAIXE MACHO FÊMEA, MONTAGEM SIMPLES. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. SUPORTAR 500 KG OU MAIS DE CARGA. COR EM TOM ESCURO: CHUMBO, AZUL ESCURO, MARROM OU PRETO.	Unidade	70	22,00	1.540,00
23	25745 - TERMÔMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO SEM CONTATO TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO, VISOR COM ILUMINAÇÃO. COM SENSOR INFRAVERMELHO QUE DETECTA E AVISA ATRAVÉS DE SINAL SONORO E LUMINOSO A DISTÂNCIA CORRETA PARA A MEDIÇÃO SEGURA E PRECISA. PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIAS, ALIMENTOS, LABORATÓRIOS E SUPERFÍCIES. RESOLUÇÃO: 0,1°C. REPETIBILIDADE: 1% OU ±1°C. TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 1 SEGUNDO. FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 380°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90%. COM AUTO-DESLIGAMENTO EM ATÉ 20 SEGUNDOS SEM USO. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA 9 V OU PILHAS. FORNECER COM BATERIA/PILHAS COMPATÍVEIS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	4	150,00	600,00
24	25746 - MULTITIMER PARA LABORATÓRIO TEMPORIZADOR ELETROMECÂNICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS; MOSTRADOR COM ESCALA EM MINUTOS E TEMPORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. COM ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE ANÁLISE, COM VOLUME REGULÁVEL E DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, PODENDO SER SILENCIADO. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Unidade	9	696,74	6.270,66
25	25747 - BICO DE BUNSEN FONTE DE AQUECIMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA USO EM MICROBIOLOGIA. COM REGISTRO PARA GÁS, COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR. COM BASE EM FERRO FUNDIDO, OU EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDA POR EPÓXI. TUBO/GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO OU LATÃO CROMADO. ALTURA: 140 A 150 MM.	Unidade	3	78,33	234,99
26	25748 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA REGULÁVEL POR MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5 CM, COLUMNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8", HASTE TELESCÓPICA EM TUBOS 5/8", BASE DE TRIPÉ DE FERRO, TUBOS COM PINTURA EM EPÓXI PÓ COR BRANCA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS PLÁSTICAS DE COR PRETA. APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, ESTOFADA EM COURVIN NA COR PRETA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	Unidade	10	179,90	1.799,00
27	25749 - CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS/HEMODERIVADOS MÍNIMO 1500 LITROS CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS (REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS E HEMODERIVADOS); TIPO VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 LITROS. TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE +2°C A +8°C; TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMÁVEL. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. COM 3 PORTAS DE ACESSO VERTICAL, EM VIDRO TRIPLO "NO FOG", ANTIEMBASSANTE E ISOLADA A VÁCUO. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, PERFURADAS. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTA DE CFC, COM GÁS ECOLÓGICO; UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO DE FORMA QUE EVITE A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA. CONTROLE AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO CONTÍNUO DE AR FORÇADO. COM UM OU MAIS SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA.	Unidade	1	33.480,00	33.480,00

	TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA; CALIBRADOS AUTOMATICAMENTE +2,0°C ACIMA OU +2,0°C ABAIXO DA TEMPERATURA DE TRABALHO. TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE, COM TEMPO PROGRAMÁVEL. SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA EM ATÉ +8°C EM CASO DE ENERGIA ELÉTRICA POR NO MÍNIMO 24 HORAS; BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. RELÉ QUE PASSA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BATERIA COM VIDA PROLONGADA. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
28	25750 - BASE ANTIVIBRATÓRIA PARA BALANÇA TAMPO EM GRANITO POLIDO. COM 4 PÉS DE BORRACHA REGULÁVEIS, COM INDICADOR DE NÍVEL. DIMENSÕES (L X P X A): 30-40 CM X 30-40 CM X 2-3 CM.	Unidade	2	388,00	776,00
29	25751 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE CIRCULAR, PARA 20 A 30 TUBOS DE 10 A 13 MM AGITAÇÃO CIRCULAR (CARROSSEL). PARA AGITAÇÃO DE TUBOS DE COLETA. GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. SISTEMA DE PRESILHAS DE INOX. VELOCIDADE REGULÁVEL MINIMAMENTE DE 5 A 32 RPM. VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Unidade	3	1.490,00	4.470,00
30	26598 - CENTRÍFUGA LAVADORA DE CÉLULAS CENTRÍFUGA LAVADORA DE CÉLULAS AUTOMÁTICA, DE BANCADA. COM INDICAÇÃO DE USO EM LABORATÓRIO DE IMUNO-HEMATOLOGIA. FAIXA DE CENTRIFUGAÇÃO: AJUSTE MÍNIMO NÃO SUPERIOR A 2500 RPM E AJUSTE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 3000 RPM. VELOCIDADE DE DECANTAÇÃO AJUSTÁVEL: AJUSTE MÍNIMO NÃO SUPERIOR A 400 RPM E AJUSTE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 500 RPM. QUE PERMITA NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LAVAGEM (MISTURAR, ENCHER, CENTRIFUGAR E DECANTAR) AUTOMÁTICOS, CONFIGURÁVEIS. ROTOR EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 TUBOS POR CICLO (PARA TUBOS COM DIMENSÕES DE 10 X 75 MM OU 12 X 75 MM). CONTROLE DE TEMPO DIGITAL, EM SEGUNDOS. MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (L x P x A): 30-40 X 40-50 X 25-45 MM. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unidade	2	4.372,70	8.745,40

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	N. do Registro ANVISA	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº
Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº
Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV**Minuta da Ata de Registro de Preços****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 326/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de equipamentos, reagentes e mobiliário para a realização de análises clínicas e ambientais do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme segue:

a) Itens 01 a 27:

a.1) Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde: Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, CEP: 89201-090, Joinville-SC. Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

a.2) Para os itens do Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital São José (LHSJ), Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville-SC. Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

b) Itens 28 a 32: Patrimônio HMSJ ou Gerência Administrativa HMSJ, Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-050, Joinville, SC. Telefone: (47) 3441-6683. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 326/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos, reagentes e mobiliário para a realização de análises clínicas e ambientais do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 326/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme segue:

a) Itens 01 a 27:

a.1) Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde: Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, CEP: 89201-090, Joinville-SC. Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

a.2) Para os itens do Hospital Municipal São José: Laboratório do Hospital São José (LHSJ), Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville-SC. Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

b) Itens 28 a 32: Patrimônio HMSJ ou Gerência Administrativa HMSJ, Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-050, Joinville, SC. Telefone: (47) 3441-6683. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

908 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 679

Hospital Municipal São José:

550 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

549 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 206

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 326/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 326/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0010026174/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de equipamentos, reagentes e mobiliário para a realização de análises clínicas e ambientais do Laboratório Municipal e Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SMS	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
1	1	25687	MEDIDOR DIGITAL CLORÔMETRO E PHMETRO	EQUIPAMENTO PORTÁTIL, MICROPROCESSADO DE AFERIÇÃO RÁPIDA E PRECISA	UNIDADE	0	1	1

			DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE LIGA/DESLIGA; -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE DE SELEÇÃO DO MODO DE MEDIÇÃO; -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE SELETORA DE (ZERO OU TARA); -POSSUIR BOTÃO OU CHAVE SELETORA DE LEITURA (START/READ); -POSSUIR COMPARTIMENTO PARA CUBETA, PARA ANÁLISE DA AMOSTRA; -POSSUIR IHM DIGITAL, (LDC OU CRISTAL LÍQUIDO) PARA INTERPRETAÇÃO DOS DADOS ANALISADOS; -REALIZAR LEITURA DAS AMOSTRAS TIPO DPD E VERMELHO DE FENOL; - FAIXA DE TRABALHO MÍNIMA (CLORO E PH): CLORO LIVRE / TOTAL DE 0 MG/L (PPM) À MÍNIMO 3.5 MG/L (PPM) ACEITA-SE MÁXIMA ATÉ 5.5 MG/L (PPM). - PH MÍNIMO DE 6 PH (ACEITA-SE +/- 0.5 PH) À 8.5 PH (ACEITA-SE +/- 0.5 PH). - RESOLUÇÃO MÍNIMA: CLORO LIVRE / TOTAL DE 0.01 MG/L ENTRE (0 MG/L À 3.49 MG/L), ACEITA-SE 0.1 MG/L ENTRE (3.5 MG/L À 5.0 MG/L). PH: 0.1; - EXATIDÃO / PRECISÃO MÍNIMA: CLORO LIVRE / TOTAL ENTRE +/- 0.02 MG/L À +/- 0.05 MG/L (ACEITA-SE +/- 3% DA LEITURA). PH ENTRE +/- 0.1 PH À +/- 0.2 PH. - FONTE DE LUZ: LED; - DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO. - DOTADO DE SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - DIMENSÕES: 200 MM (+/- 20 MM) X 70 MM (+/- 20 MM) X 90 MM (+/- 30 MM) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA/ PILHA (1.5 V OU 9 V), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 50 MEDIÇÕES; - PESO MÁXIMO INCLUINDO PILHAS/ BATERIA: 750 G DEVE ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. - NO MÍNIMO 02 CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA. - INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH - MALETA/ CAIXA/ ESTOJO PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO EM SEGURANÇA.				
2	25827	KIT REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE DOS TIPOS DPD1, DPD2 E DPD3	COMPOSTO POR 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD1 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE; 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD2 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD3 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD.	KIT	0	5	5
3	25691	REAGENTE LÍQUIDO VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE PH TIPO VERMELHO DE FENOL, FORNECIDO	-	UNIDADE	0	5	5

			EM FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML					
---	4	25725	AGITADOR DE KLINE	AGITADOR MULTIFUNCIONAL (KLINE), TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL ORBITAL, QUE REALIZA MOVIMENTOS SUAVES E CONTÍNUOS. MODOS DE AÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO. CONTROLADOR DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 0 ATÉ 210 RPM. CONTROLADOR DE TEMPO (TIMER) AJUSTÁVEL. BAIXO RUÍDO. BANDEJA DE METAL COM ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÍNIMO: 300 X 200 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE). VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	2	1	3
---	5	25726	AGITADOR DE TUBOS (TIPO VORTEX)	PERMITE AGITAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS EM MICROTUBOS E TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO, INCLUINDO OS DO TIPO FALCON. PLATAFORMA PADRÃO PLANA, COM DIÂMETRO ENTRE 4 A 7 CM. MOVIMENTO ROTATIVO CIRCULAR/ORBITAL, DE AGITAÇÃO VIBRACIONAL. VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 0 RPM A 2.500 RPM. POTÊNCIA MÍNIMA 25 WATTS. DESIGN COMPACTO E NÍVEL BAIXO DE RUÍDO. COM PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSAS PARA EVITAR DESLIZAMENTO. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E MODO PULSO (FUNCIONA QUANDO O TUBO FOR PRESSIONADO SOBRE A PLATAFORMA). VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	5	1	6
---	6	25727	AUTOCLAVE VERTICAL	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL. CALDEIRA VERTICAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ATENDIMENTO ÀS NORMAS ASME/ABNT E NR13. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA, COM VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL CROMO BLINDADO EM TUBOS DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM² E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143 °C. CESTO EM AÇO INOX POLIDO, PERFURADO, QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO DO VAPOR. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UNIDADE	1	1	2

				ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, E PARTE SUPERIOR EM AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL INFORMATIVO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM², CORRESPONDENTE A 127 °C. CAPACIDADE: 100 LITROS A 130 LITROS. VOLTAGEM 220 VOLTS, TRIFÁSICO. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
---	7	25728	AGITADOR MAGNÉTICO AQUECIMENTO	COM	PLATAFORMA DE AQUECIMENTO DE BANCADA, EM ALUMÍNIO, AÇO INOX OU PIRO-CERÂMICA. GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PAINEL COM INDICADOR DE FUNÇÕES, VISOR DIGITAL OU ANALÓGICO. CONTROLE DE ROTAÇÃO DO AGITADOR, COM REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE NO MÍNIMO 10% A 100%. MOTOR DE INDUÇÃO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO COM FAIXA DE AJUSTE DE 100 A 1500 RPM OU SUPERIOR. CONTROLE DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO, COM REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE NO MÍNIMO 10% A 100%. TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 320 °C NA SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO. RESISTÊNCIA INCORPORADA NA PLATAFORMA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 LITROS DE ÁGUA OU LÍQUIDO DE DENSIDADE/VISCOSIDADE SEMELHANTE. PLATAFORMA DE AQUECIMENTO COM NO MÍNIMO 17 X 17 CM OU 18 CM DE DIÂMETRO. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E NO MÍNIMO UMA BARRA MAGNÉTICA COM DIMENSÕES DE 7-9 X 25-30 MM	UNIDADE	1	2	3
---	8	25729	BALANÇA ANALÍTICA	SEMI-	PARA UTILIZAÇÃO NA ROTINA LABORATORIAL, COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 8 DÍGITOS DE 7 SEGMENTOS. PRECISÃO ATÉ 0,001 G. PRATO DE PESAGEM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 100 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL. CARGA MÁXIMA: MÍNIMO 300 G. SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE: 0,001 G. CAMPO DE TARA: TODA A ESCALA. COM CALIBRAÇÃO INTERNA. DEVE POSSUIR AO MENOS DUAS UNIDADES DE PESAGEM: G E KG. TEMPERATURA DE TRABALHO: MINIMAMENTE DE 10 A 30 °C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO:	UNIDADE	1	1	2

				MÁXIMO 5 SEGUNDOS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 230 VCA. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E RASTREABILIDADE COMPROVADA PELO INMETRO (RBC). PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS ACEITA-SE DOCUMENTO EQUIVALENTE, DESDE QUE ACOMPANHADO DA DEVIDA TRADUÇÃO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA REALIZADA POR TRADUTOR OFICIAL.				
---	9	25730	BANHO MARIA	PARA USO UNIVERSAL EM LABORATÓRIO. GABINETE METÁLICO E PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTAR TEMPERATURA ESCOLHIDA (SET POINT). FAIXA DE TEMPERATURA: NO MÍNIMO 7 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100 °C (AFERIDO EM 37 °C E 56 °C). PRECISÃO 1 °C. CUBA EM INOX, SEM EMENDAS OU SOLDAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, VOLUME DE 30-35 LITROS, COM DIMENSÃO INTERNA APROXIMADA DE (A X L X P): 200-250 X 400-500 X 200-400 MM. COM TAMPA. VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; ACOMPANHA CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	3	3	6
---	10	25731	BANQUETA GIRATÓRIA EM INOX	BANQUETA GIRATÓRIA QUÁDRUPLO, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (ISENTO DE ACABAMENTOS PLÁSTICOS); BASE COM TUBOS DE 2,5 CM, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO, DOTADA DE 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS. ASSENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE COM ARO DE REFORÇO, DESCANSA PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL. SEM ENCOSTO. ALTURA DA BANQUETA: MÍNIMO 50 CM COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ NO MÍNIMO 70 CM.	UNIDADE	3	2	5
---	11	25732	CADEIRA MICROSCOPIA/COLETA	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BACK SYSTEM (REGULAGEM DE ENCOSTO), ASSENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL ROYAL; AJUSTE MÍNIMO DE ALTURA DO ASSENTO: DE 44 CM A 70 CM. BASE COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMA DE FREIOS	UNIDADE	20	5	25
---	12	25733	CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS/	CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS (REAGENTES	UNIDADE	4	2	6

HEMODERIVADOS 300 A 350 LITROS:	PARA ANÁLISES CLÍNICAS E HEMODERIVADOS); TIPO VERTICAL; CAPACIDADE VARIÁVEL DE 300 A 350 LITROS. TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE +2°C A +8°C; TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMÁVEL. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. NO CASO DE PORTA DE VIDRO, DEVE SER DO TIPO VIDRO TRIPLO “NO FOG”, ANTIEMBASSANTE E ISOLADA A VÁCUO. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS EM AÇO TRATADO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TIPO GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEIS, COM CONTRA-PORTA INTERNA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTA DE CFC, COM GÁS ECOLÓGICO; UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO DE FORMA QUE EVITE A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA. CONTROLE AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO CONTÍNUO DE AR FORÇADO. COM UM OU MAIS SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. MEMÓRIA
------------------------------------	---

				INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA, CALIBRADOS AUTOMATICAMENTE +2,0°C ACIMA OU +2,0°C ABAIXO DA TEMPERATURA DE TRABALHO. TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE, COM TEMPO PROGRAMÁVEL. SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA EM ATÉ +8°C EM CASO DE ENERGIA ELÉTRICA POR NO MÍNIMO 24 HORAS; BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. RELÉ QUE PASSA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BATERIA COM VIDA PROLONGADA. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
---	13	25734	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	MACROCENTRÍFUGA MICROPROCESSADA DIGITAL DE BANCADA. PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA CENTRIFUGAÇÃO DE DIFERENTES AMOSTRAS E VOLUMES, COM A FUNÇÃO DE SEPARAR AS AMOSTRAS CONTIDAS NOS TUBOS NELA INSERIDOS, FAZENDO COM QUE A PARTE LÍQUIDA DA AMOSTRA SEJA SEPARADA DA PARTE SÓLIDA. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, ACESSO AMPLO À CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR. COM CAÇAPAS E ADAPTADORES PARA NO MÍNIMO 36 TUBOS DE 10 ML, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE NA ÁREA DE CENTRIFUGAÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, PAINEL DIGITAL, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO E TECLADO, FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO. MOTOR POR INDUÇÃO LIVRE DE ESCOVAS, COM ROTOR DE ÂNGULO FIXO (ANGULAR). SENSORES DE	UNIDADE	8	3	11

				DESBALANCEAMENTO, TAMPA ABERTA E VARIAÇÃO DE TENSÃO. AJUSTE DE TEMPO (TIMER) REGULÁVEL DE 0 A 99 MIN. CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 300 A 4.000 RPM, AJUSTE DE VELOCIDADE DE 10 EM 10 RPM OU INFERIOR. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
---	14	25735	CORADOR DE LÂMINAS LINEAR	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE HEMATOLOGIA COM EXTENSÃO REALIZADA MANUALMENTE. SISTEMA AUTOMATIZADO DE BANCADA, FECHADO, COM ACESSO FRONTAL EM PORTA BASCULANTE E HERMÉTICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO E DISPLAY DIGITAL. SEM NECESSIDADE DE ACOPLAR A NENHUM OUTRO EQUIPAMENTO PARA SEU FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE PARA CORAR NO MÍNIMO 45 LÂMINAS SIMULTÂNEAS, COM POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE LÂMINAS. SISTEMA FECHADO, COM FILTROS DE AR, PARA EVITAR A SAÍDA DE GASES TÓXICOS. POSSUIR GAVETA DE LÂMINAS, SISTEMA DE ESGOTO SECO. QUE PERMITA REALIZAR COLORAÇÃO POR DIFERENTES KITS REAGENTES COMERCIAIS. AS LÂMINAS SÃO LIBERADAS SECAS E PRONTAS PARA MICROSCOPIA. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	1	1	2
---	15	25736	CONTADOR DIGITAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	HEMOCITÔMETRO, EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR A ANÁLISE E MONITORAMENTO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NA VISUALIZAÇÃO DE MICROSCOPIA. VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA CONTAGEM MÍNIMA DE 10 GRUPOS, COM TECLAS SEPARADAS. REALIZA DECLARAÇÃO NUMÉRICA E EXIBE VALORES ABSOLUTOS E RELATIVOS. CAPACIDADE DE CONTAGEM DE CADA GRUPO: 0-99. TIPO DE CONTROLE: DIGITAL. EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 10 PARES DE NÚMEROS PARA O TESTE, REGISTROS DE CONTAGEM COM 2 DÍGITOS E REGISTRO TOTALIZADOR. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 100 (CEM) CÉLULAS. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	4	3	7

---	16	25737	FREEZER CIENTÍFICO (PARA SOROTECA) 650 A 700 LITROS	FREEZER CIENTÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SOROTECA), TIPO VERTICAL, CAPACIDADE VARIÁVEL DE 650 A 700 LITROS. TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE -15 °C A -35 °C, COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A -30 °C. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 7 A 10 PRATELEIRAS OU GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE TRILHOS. SISTEMA DE CONTRA-PORTAS INTERNAS PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA ABERTURA DO EQUIPAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 70 MM DE ESPESURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTA DE CFC. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, UNIDADE SELADA, ISENTA DE VIBRAÇÕES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CONTROLE AUTOMÁTICO, COM DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA, O QUAL É DESLIGADO AUTOMATICAMENTE NA ABERTURA DA PORTA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA	UNIDADE	1	0	1
-----	----	-------	---	--	---------	---	---	---

				MICROPROCESSADO. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO 3 NÚMEROS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA; COM TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES. SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
---	17	25739	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA, PARA INCUBAÇÃO, CRESCIMENTO E MULTIPLICAÇÃO DOS MICRORGANISMOS, COM TEMPERATURAS CONTROLADAS E UNIFORMES. CAPACIDADE INTERNA: 100 A 110 LITROS. FAIXA DE TRABALHO DA ESTUFA: NO MÍNIMO AMBIENTE +10 °C, ATÉ MÍNIMO +60 °C. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE CONVECÇÃO NATURAL DO AR E SISTEMA DE AQUECIMENTO LOCALIZADO NAS LATERAIS. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO REVESTIDO POR PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. PORTA COM ABERTURA PARA A DIREITA, COM SISTEMA DE FECHO MAGNÉTICO. PORTA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO E ILUMINAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA. COM 1 A 3 BANDEJAS/PRATELEIRAS. TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA DESLOCAR BANDEJA/PRATELEIRA. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, DISPLAY LED COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °C PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO, AJUSTE DA TEMPERATURA ESCOLHIDA (SET POINT) E TEMPO, LED	UNIDADE	1	2	3

				INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO. SENSOR DE TEMPERATURA. TIMER PROGRAMÁVEL. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). FUSÍVEL DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
---	18	25740	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	PARA APLICAÇÕES QUE UTILIZAM O VAPOR SECO PARA ESTERILIZAÇÃO OU SECAGEM DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS. CAPACIDADE INTERNA: 100 A 110 LITROS. TEMPERATURA DE TRABALHO: NO MÍNIMO AMBIENTE +5 °C ATÉ MÍNIMO 250 °C. ISOLAMENTO TÉRMICO EM TODAS AS LATERAIS E NA PORTA. PORTA COM ABERTURA PARA A DIREITA, SISTEMA DE FECHO DA PORTA TIPO ROLETE E VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL, LIVRE DE RUÍDOS. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). COM ORIFÍCIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DE TERMÔMETRO. ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO, PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (À PROVA D'ÁGUA). GABINETE EXTERNO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CÂMARA INTERNA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 600 °C. COM 1 A 3 BANDEJAS/PRATELEIRAS. TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA DESLOCAR BANDEJA/PRATELEIRA. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, DISPLAY LED COM RESOLUÇÃO DE 0,1 °C PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE PROCESSO, AJUSTE DE TEMPERATURA ESCOLHIDA (SET PONIT) E TEMPO. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	2	1	3
---	19	25741	FREEZER PARA LABORATÓRIO 240 A 300 LITROS	FREEZER TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE REAGENTES E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 240 E 300 LITROS. TEMPERATURA MÍNIMA NA FAIXA ENTRE -35 °C E -20°C, TEMPERATURA MÁXIMA NA FAIXA ENTRE -15°C E 0°C. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A	UNIDADE	4	3	7

ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 A 7 PRATELEIRAS OU GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE TRILHOS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, UNIDADE SELADA, ISENTA DE VIBRAÇÕES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO, O QUAL É DESLIGADO AUTOMATICAMENTE NA ABERTURA DA PORTA. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA; COM TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES. SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE

				GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
---	20	25742	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE HORIZONTAL, PARA 22 A 30 TUBOS DE 10 A 13 MM	HORIZONTAL, COM MOVIMENTO EM 360° EM TORNO DO EIXO. PERMITE MANTER AS CÉLULAS SANGUÍNEAS EM PERFEITA SUSPENSÃO HOMOGÊNEA. GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. BARRA EM ALUMÍNIO. SISTEMA DE PRESILHAS DE INOX, QUE PERMITE COLOCAR OU REMOVER TUBOS OU FRASCOS EM FUNCIONAMENTO (SEM NECESSIDADE DE PAUSA). VELOCIDADE REGULÁVEL MINIMAMENTE DE 8 A 25 RPM. VOLTAGEM 220 V. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	15	8	23
---	21	25743	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	MICROSCÓPIO BINOCULAR DE CAMPO CLARO PARA UTILIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS, OCULAR 10 X NÚMERO DE CAMPO 20 MM COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO, ÓPTICA COM CORREÇÃO INFINITA, SISTEMA ÓPTICO CONSTRUÍDO EM CRISTAL COM PROTEÇÃO ANTI-FUNGO EM TODO CONJUNTO ÓPTICO. REVÓLVER PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS MOVIDAS POR ESFERAS DE SISTEMA DE PARADA CLICK STOP. COM 01 JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS INFINITAS COM OS SEGUINTE AUMENTOS: 4X, 10X, 40X RETRÁTIL E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL À ÓLEO. CONDENSADOR COM FILTRO, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED DE 1 W OU SUPERIOR, INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL. AJUSTE MACRO E MICROMÉTRICOS BILATERAIS, COM GRADUAÇÃO E DESLOCAMENTO PADRÃO PARA CHARIOT, PLATINA RETANGULAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA EVITAR QUEBRA DE LÂMINA E COM MOVIMENTO CRUZADO X E Y. CABEÇOTE BINOCULAR SIEDENTOPF COM ANGULAÇÃO DE 30 GRAUS E GIRO DE 360 GRAUS. AJUSTE DE DIFERENTES DIOPTRIAS COM AJUSTE INDEPENDENTE PARA AMBAS OCULARES, DISTÂNCIA INTER-PUPILAR AJUSTÁVEL. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CAPA DE PROTEÇÃO. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	4	2	6
---	22	25744	ESTRADO TIPO PALETE 40 CM X 40 CM X 4,5	PLACAS MODULÁVEIS EM PLÁSTICO, FABRICADO EM	UNIDADE	40	30	70

			CM	POLIPROPILENO. TIPO ESTRADO. ALTA RESISTÊNCIA, ENCAIXE MACHO FÊMEA, MONTAGEM SIMPLES. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. SUPORTAR 500 KG OU MAIS DE CARGA. COR EM TOM ESCURO: CHUMBO, AZUL ESCURO, MARROM OU PRETO.				
---	23	25745	TERMÔMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO SEM CONTATO	TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO, VISOR COM ILUMINAÇÃO. COM SENSOR INFRAVERMELHO QUE DETECTA E AVISA ATRAVÉS DE SINAL SONORO E LUMINOSO A DISTÂNCIA CORRETA PARA A MEDIÇÃO SEGURA E PRECISA. PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIAS, ALIMENTOS, LABORATÓRIOS E SUPERFÍCIES. RESOLUÇÃO: 0,1°C. REPETIBILIDADE: 1% OU ±1°C. TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 1 SEGUNDO. FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 380°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90%. COM AUTO-DESLIGAMENTO EM ATÉ 20 SEGUNDOS SEM USO. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA 9 V OU PILHAS. FORNECER COM BATERIA/PILHAS COMPATÍVEIS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	2	2	4
---	24	25746	MULTITIMER PARA LABORATÓRIO	TEMPORIZADOR ELETROMECHANICO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS; MOSTRADOR COM ESCALA EM MINUTOS E TEMPORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. COM ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE ANÁLISE, COM VOLUME REGULÁVEL E DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, PODENDO SER SILENCIADO. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	5	4	9
---	25	25747	BICO DE BUNSEN	FONTE DE AQUECIMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA USO EM MICROBIOLOGIA. COM REGISTRO PARA GÁS, COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR. COM BASE EM FERRO FUNDIDO, OU EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDA POR EPÓXI. TUBO/GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO OU LATÃO CROMADO. ALTURA: 140 A 150 MM.	UNIDADE	1	2	3
---	26	25748	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA	REGULÁVEL POR MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5 CM, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8", HASTE TELESCÓPICA EM TUBOS 5/8", BASE DE TRIPÉ DE FERRO, TUBOS COM PINTURA EM EPÓXI PÓ COR BRANCA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS	UNIDADE	10	0	10

				PLÁSTICAS DE COR PRETA. APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, ESTOFADA EM COURVIN NA COR PRETA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.				
---	27	25749	CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS/HEMODERIVADOS MÍNIMO 1500 LITROS	CÂMARA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS (REAGENTES PARA ANÁLISES CLÍNICAS E HEMODERIVADOS); TIPO VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 LITROS. TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE +2°C A +8°C; TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMÁVEL. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADA COM TINTA EPÓXI. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. COM 3 PORTAS DE ACESSO VERTICAL, EM VIDRO TRIPLO “NO FOG”, ANTIEMBASSANTE E ISOLADA A VÁCUO. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, PERFURADAS. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTA DE CFC, COM GÁS ECOLÓGICO; UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO DE FORMA QUE EVITE A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA. CONTROLE AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO. SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO CONTÍNUO DE AR FORÇADO. COM UM OU MAIS SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1°C. SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO. MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINÍCIO MANUAL; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE,	UNIDADE	1	0	1

				RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO. DISPOSITIVO PARA ALARME ATRAVÉS DE CELULAR; DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS SEM SOBREPOR OU APAGAR DADOS; SAÍDA USB PARA CONEXÃO DE PEN-DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS, SEM A NECESSIDADE DE SOFTWARE OU COMPUTADOR EXTERNO. ALARMES AUDIOVISUAIS NO PAINEL PARA PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE SENSOR E ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA; CALIBRADOS AUTOMATICAMENTE +2,0°C ACIMA OU +2,0°C ABAIXO DA TEMPERATURA DE TRABALHO. TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE, COM TEMPO PROGRAMÁVEL. SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA EM ATÉ +8°C EM CASO DE ENERGIA ELÉTRICA POR NO MÍNIMO 24 HORAS; BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. RELÉ QUE PASSA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BATERIA COM VIDA PROLONGADA. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM RODÍZIOS COM FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
---	28	25750	BASE ANTIVIBRATÓRIA PARA BALANÇA	TAMPO EM GRANITO POLIDO. COM 4 PÉS DE BORRACHA REGULÁVEIS, COM INDICADOR DE NÍVEL. DIMENSÕES (L X P X A): 30-40 CM X 30-40 CM X 2-3 CM.	UNIDADE	1	1	2
---	29	25751	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE CIRCULAR, PARA 20 A 30 TUBOS DE 10 A 13 MM	AGITAÇÃO CIRCULAR (CARROSSEL). PARA AGITAÇÃO DE TUBOS DE COLETA. GABINETE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI. SISTEMA DE PRESILHAS DE INOX. VELOCIDADE REGULÁVEL MINIMAMENTE DE 5 A 32 RPM. VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR	UNIDADE	0	3	3

				VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
---	30	26598	CENTRÍFUGA LAVADORA CÉLULAS	DE	CENTRÍFUGA LAVADORA DE CÉLULAS AUTOMÁTICA, DE BANCADA. COM INDICAÇÃO DE USO EM LABORATÓRIO DE IMUNO-HEMATOLOGIA. FAIXA DE CENTRIFUGAÇÃO: AJUSTE MÍNIMO NÃO SUPERIOR A 2500 RPM E AJUSTE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 3000 RPM. VELOCIDADE DE DECANTAÇÃO AJUSTÁVEL: AJUSTE MÍNIMO NÃO SUPERIOR A 400 RPM E AJUSTE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 500 RPM. QUE PERMITA NO MÍNIMO 4 CICLOS DE LAVAGEM (MISTURAR, ENCHER, CENTRIFUGAR E DECANTAR) AUTOMÁTICOS, CONFIGURÁVEIS. ROTOR EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 TUBOS POR CICLO (PARA TUBOS COM DIMENSÕES DE 10 X 75 MM OU 12 X 75 MM). CONTROLE DE TEMPO DIGITAL, EM SEGUNDOS. MOTOR DE INDUÇÃO SEM ESCOVAS. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (L x P x A): 30-40 X 40-50 X 25-45 MM. VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO, 50/60 HZ. COM CABO DE ENERGIA E PLUG CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	0	2	2

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

Em caso de não aceitação do produto, a substituição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Itens 01 a 27:

Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde:

Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)

Rua Itajaí, nº 268, Bairro Centro, CEP: 89201-090, Joinville-SC

Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

Para os itens do Hospital Municipal São José:

Laboratório do Hospital São José (LHSJ)

Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010, Joinville-SC

Horário de entrega das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

Itens 28 a 32:

Patrimônio HMSJ ou Gerência Administrativa HMSJ

Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-050, Joinville, SC

Telefone: (47) 3441-6683.

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

A entrega e instalação dos equipamentos (quando necessário) deverá ser programada e agendada com os serviços, ficando os custos da entrega e instalação por conta da CONTRATADA.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

-Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

-Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

As documentações dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência.

6.2-Função Técnica:

Coordenação do Laboratório Municipal, do Laboratório do Hospital Municipal São José e coordenação de Engenharia do Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido no termo de referência;

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

Caso o Fabricante ou o produto venha a ser interditado, descontinuado ou esteja sob interdição cautelar da ANVISA, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse processo. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais, incluindo o frete;

Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores/manipuladores.

A CONTRATADA deve fornecer os manuais e/ou bulas atualizados dos itens que arrematar, com todas as informações sobre o produto, em língua portuguesa.

Os itens deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Garantia.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados e no horário previamente agendado. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação, acompanhando e fiscalização o cumprimento das obrigações deste, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

Comunicar a CONTRATADA quaisquer inconformidades que ocorram em relação as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento dos itens elencados no presente processo.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o(s) equipamento(s) e o(s) material(is), no todo ou em parte entregue(s) em desacordo com o Termo de Referência ou fora das especificações legais conforme legislações vigentes que regulamentam as características de cada equipamento e ou material.

10-Condições Gerais (se houver):

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Treinamento

Para o itens **1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30**, a CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), por pessoa devidamente capacitada. O treinamento deverá contemplar no mínimo 10 colaboradores e deverá ter duração mínima de 60 minutos. O treinamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação formal através de e-mail pela CONTRATANTE.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 326/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2021, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010381271** e o código CRC **67BDF2E6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.153394-9

0010381271v4